



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## EDITAL Nº 110/2023 – PROGRAD/UENP

### SELEÇÃO DE ACADÊMICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, FAZ SABER aos interessados a abertura de processo de classificação para cadastro de bolsistas residentes para o Programa Residência Pedagógica (RP), com processo de seleção regido pela Portaria da CAPES Nº 82/2022 e pelo Edital Nº 24/2022 CAPES, com inscrições no período de 17 a 25 de novembro de 2023 e entrevistas a serem realizadas a partir do dia 28 de novembro de 2023, conforme disposto no presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### 1.1. Do Programa

1.1.1. O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integra a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.1.2. Os projetos apoiados no âmbito do RP são propostos por Instituições de Ensino Superior (IES) e desenvolvidos por grupos de licenciandos, com acompanhamento e orientação direta de preceptores, professores da educação básica e orientação de professores das IES.

1.1.3. O apoio do programa consiste na concessão de bolsas aos integrantes do projeto e no repasse de recursos financeiros para custear suas atividades.

#### 2. DOS OBJETIVOS GERAIS DO RP

2.1. De acordo com o Edital Nº 24/2022 CAPES, são objetivos gerais do RP:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### 3. DAS BOLSAS

3.1. O processo de seleção prevê a classificação e a criação de um cadastro reserva de acadêmicos (residentes) para o RP. A seleção dos participantes está condicionada ao número de vagas pertinentes a cada núcleo, submetido por proposta Institucional da UENP, e, enviada à CAPES, com base no Edital N° 24/2022 CAPES.

3.2. Conforme previsto no Edital N° 24/2022 CAPES, as bolsas do RP para residentes, são no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

3.3. A duração das bolsas será definida a partir da convocação de cada candidato, de acordo com a sua classificação e, com vigência máxima até 30 de abril de 2024, ou enquanto durar o subprojeto.

3.4. O bolsista não poderá receber a bolsa RP por período superior ao máximo estabelecido (18 meses), mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

3.5 O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou de estágio remunerado poderá ser bolsista RP, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante do RP ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto.

3.6. Quadro dos cursos de licenciatura que apresentam núcleo contemplado em proposta Institucional enviada à CAPES e, que realizarão seleção de residentes bolsistas, conforme disposto no presente edital:

Campus	Núcleo-Subprojeto	Município/ Rede
Jacarezinho	Letras/Língua Portuguesa	Jacarezinho
		Santo Antônio da Platina

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DE BOLSA NA FUNÇÃO RESIDENTE

4.1. Conforme Portaria N° 82/2022 GAB/CAPES, artigo 30:

- estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe o subprojeto;
- ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.2. Os estudantes que estão concluindo o 4º período do curso de licenciatura, mas que desejam se inscrever, deverão assinar Termo de Compromisso se comprometendo a estar matriculado no 5º período do curso quando do início das atividades (**Anexo III**).

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

5.1 Conforme Portaria Nº 82/2022 GAB/CAPES, artigo 43:

- a) desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
- d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

5.2. Conforme Portaria Nº 82/2022 GAB/CAPES, **É VEDADO** ao ACADÊMICO do RP:

5.2.1 Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe).

5.2.2. Receber bolsa de outros programas, como de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Inclusão Social e Extensão Universitária.

5.2.3. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.

5.2.4. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias.

5.2.5. Assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos do presente Edital, da Portaria Nº 82/2022 GAB/CAPES e Edital Nº 24/2022 CAPES por parte do candidato.

6.2. As inscrições ocorrerão no período de **17 a 25 de novembro de 2023** mediante preenchimento de Formulário *online*, no link <https://forms.gle/DiSgthpJSLDVMjaV8>



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.3. Para realizar a inscrição e realizar o upload dos arquivos, o candidato (a) a residente deverá ter uma **CONTA GOOGLE**.

6.4. No envio da inscrição o candidato(a) a residente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (frente e Verso)
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- e) Carta de Intenções; (Mínimo 1000 máximo 1500 caracteres) (**Anexo I**)
- f) Declaração de disponibilidade para participar das atividades do subprojeto (**Anexo II**)
- g) Termo de Compromisso (**Anexo III**), apenas para candidatos(as) que estão concluindo o 4º período (cursos anuais) ou 6º período semestral (cursos semestrais);
- h) Boletim acadêmico gerado pelo SUAP.

6.5. Os documentos devem ser enviados em pdf. Os Anexos I, II e III devem ser preenchidos, impressos, assinados e escaneados, sendo também enviados em pdf.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. As entrevistas para seleção dos candidatos Residentes do Programa Residência Pedagógica possuem caráter classificatório, e serão realizadas presencialmente, em local a ser definido, ou pelo uso de plataformas interativas digitais como o Google Meet.

7.2. As entrevistas acontecerão a partir do **dia 28 de novembro de 2023**;

7.3. As entrevistas serão realizadas pelo(a) responsável pelo núcleo/subprojeto (docente orientador) e ocorrerão de modo presencial ou remoto, através do uso de plataformas interativas digitais como o Google Meet, sendo a entrevista com cada candidato(a) agendada previamente. O (a) candidato(a) receberá, no e-mail informado no ato da inscrição, o local da entrevista (ou link da entrevista), data e horário.

7.4. A responsabilidade pela conexão/acesso às plataformas interativas digitais é do candidato(a).

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os Docentes Orientadores do RP atribuirão notas que poderão somar até 30 pontos para os itens que compõem o Instrumento de Avaliação:

- a) Documentos pessoais solicitados conforme item 6.4 - **(10 pontos)**



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

b) Boletim Escolar, no Histórico escolar deve constar o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que é média ponderada do rendimento escolar obtido pelo estudante em todos os componentes curriculares do curso de licenciatura em que está matriculado na UENP:

- . Menos que média 60, **não pontua**;
- . Média 60 a 70: **5 pontos**;
- . Média 70 a 80: **7 pontos**
- . Média 80 a 90: **8 pontos**
- . Média 90 a 100: **10 pontos**

c) Arguição em entrevista:

- . Tópicos abordados na carta de intenções – **até 5 pontos**;
- . Conhecimento do estudante sobre o Programa Residência Pedagógica – **até 5 pontos**.

8.2. A classificação seguirá o disposto no seguinte Instrumento de Avaliação:

<b>Subprojeto</b>		
<b>Nome do Candidato</b>		
<b>Documentos Obrigatórios</b>	( ) sim                      ( ) não	<b>Ponto:</b>
<b>Histórico Escolar - IRA -</b>	( ) 60 a 70; ( ) 70 a 80; ( ) 80 a 90; ( ) 90 a 100.	<b>Ponto:</b>
<b>Entrevista</b>	Carta de Intenções (Mínimo 1000, máximo 1500 caracteres); Conhecimento do Edital; Conhecimento sobre o Programa	<b>Ponto:</b>
<b>Soma dos itens avaliados - Até 30 pontos</b>		<b>Total:</b>

8.3. Cabe ao docente da UENP (Docente Orientador) pontuar os critérios para classificação dos candidatos inscritos em seu respectivo núcleo durante a realização da entrevista.

8.4. Conforme as vagas disponíveis por núcleo, os candidatos melhores classificados comporão o núcleo ao qual se inscreveu.

8.5. O resultado do processo de seleção, com classificação do cadastro reserva de bolsistas, será publicado após a finalização do processo de seleção, em Edital próprio da PROGRAD, com os nomes dos candidatos, na ordem classificatória.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

8.6. Caberão recursos aos resultados do processo de seleção de acadêmicos bolsistas.

8.7. É de responsabilidade do docente da UENP (Docente Orientador) a guarda dos documentos relativos à pontuação obtida pelo candidato(a) durante a entrevista para que possa subsidiar sua tomada de decisão em possíveis pedidos de recurso.

8.8. O docente orientador da UENP, de cada núcleo, deverá enviar até o dia **30 de novembro de 2023**, via e-mail, à coordenadora institucional do RP, a relação dos candidatos aprovados na entrevista por ordem de classificação.

## 9. CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

Inscrições	<b>17 a 25 de novembro de 2023 (até as 23h59min).</b>
Seleção (Entrevistas e Análise de Currículo)	<b>A partir do dia 28 de novembro de 2023.</b>
Resultado Parcial	<b>A partir do dia 30 de novembro de 2023.</b>
Interposição de Recursos	<b>até dia 02 de dezembro de 2023 (até as 23h59min).</b>
Resultado Final da Seleção	<b>A partir do dia 04 de dezembro de 2023.</b>

9.1 A interposição de recurso deverá ser realizada pelo e-mail [residenciapedagogica@uenp.edu.br](mailto:residenciapedagogica@uenp.edu.br), no prazo estabelecido no presente edital.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade do candidato verificar o *link* correto disponível no presente Edital, para preenchimento do formulário *on-line*, bem como anexar os documentos solicitados.

10.2. Candidatos que não atenderem os requisitos do item 6.5 deste Edital, estarão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

10.3. Reserva-se à PROGRAD e à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica a resolução de eventuais casos omissos.

10.4. Informações ou dúvidas sobre o presente edital podem ser enviadas por meio do e-mail [residenciapedagogica@uenp.edu.br](mailto:residenciapedagogica@uenp.edu.br).



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Publique-se. Cumpra-se.

Jacarezinho, 17 de novembro de 2023.

**Original Assinado**

Juliana Telles Faria Suzuki  
Pró-Reitora de Graduação da UENP

**Original Assinado**

Taíse Ferreira da Conceição Nishikawa  
Coordenadora Institucional RP/UENP







PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 110/2023 – PROGRAD/UENP**

**Declaração de Disponibilidade para Participar do Programa Residência Pedagógica**

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, se contemplado(a) a participar do Programa Residência Pedagógica, declaro possuir disponibilidade do tempo necessário, 25 horas mensais, para realizar as atividades previstas no referido Programa, conforme cronograma do subprojeto/núcleo em que estiver vinculado, sem prejuízo das atividades discentes regulares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO III**

**Edital Nº 110/2023 – PROGRAD/UENP**

**Termo de Compromisso**

**Apenas para candidatos(as) que estão concluindo o 4º período (cursos anuais) ou 6º período (cursos semestrais)**

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, se contemplado(a) a participar do Programa Residência Pedagógica, me comprometo em estar matriculado no 5º período do curso de licenciatura, a partir do mês de abril de 2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura